



Estado de Santa Catarina  
Município de São Miguel da Boa Vista



172046 FMS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2016 FMS.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALMIR CESAR SCHROTER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Miguel nº220, neste Município, inscrito no CPF N.º 781.836.939-20, RG N.º 2.200.138, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MARAVILHA**, estabelecida na Avenida Sul Brasil, 584, Centro, com numero de CNPJ 85.197.077/0001-56, inscrição Estadual 250.278.502, neste ato representado por **AUGUSTO JACOBSEN**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Linha Barra do Segredo, s/nº, interior, na cidade de Maravilha/SC, inscrito no CPF sob o nº 526.300.309-97 e RG nº12R/1617648, Presidente da entidade, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato 03/2016 FMS, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 20/2015 FMS, pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como finalidade de aditar para mais o prazo de vigência do contrato administrativo 03/2016 FMS, prolongando-o até 31 de dezembro de 2017, aplicando-se o INPC médio acumulado dos últimos 12 meses, o qual confere um reajuste na ordem de 7,38% sobre os valores aplicados no objeto, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Os novos valores estarão distribuídos da seguinte forma:

| Item         | Quan | Unid. | Descrição dos serviços  | R\$ unit.         | R\$ total |
|--------------|------|-------|---|-------------------|-----------|
| 01           | 730  | SERV. | Contratação de serviços de plantão medico - hospitalar sendo: utilização das dependências físicas, equipamentos ambulatoriais, plantonistas, funcionários, exames de raio-X, exames básicos de laboratório, medicação básica para realização de plantões de urgência e emergência, durante 12 horas do dia, abrangendo todos os dias da semana, finais de semana, incluindo sábados, domingos e feriados. | 135,00            | 98.550,00 |
| 02           | 200  | SERV. | Contratação de Consultas Médicas nas seguintes especialidades básicas, a saber: clínica médica, cirúrgica, obstetria e pediátrica, além de Anestesiologia, Neurocirurgião, Nefrologia, Cirurgia torácico, Buco Maxilo Facial e Bioquímico durante o período diurno e noturno, de segunda a domingo, durante as 24 horas, inclusive em feriados Municipais, Estaduais e Federais.                          | 236,00            | 47.200,00 |
| 03           | 30   | SERV. | Serviço de fratura de cotovelo, punho, antebraço, ombro, clavícula e dedo durante as 24 horas do dia inclusive nos finais de semana e feriados Municipais, Estaduais e Federais.  | 410,00            | 12.300,00 |
| 04           | 20   | SERV. | Serviço de fratura de pé, perna, joelho, fêmur, tornozelo, bacia, coluna e tenorrafia durante as 24 horas do dia inclusive nos finais de semana e feriados Municipais, Estaduais e Federais.  | 650,00            | 13.000,00 |
| <b>TOTAL</b> |      |       |   | <b>171.050,00</b> |           |

**CLAUSULA SEGUNDA**

Ficam as demais cláusulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

Rua São Luiz, 210 - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP 89.879-000  
CNPJ 80.912.124/0001-82 - E-mail: [smbv@mhnet.com.br](mailto:smbv@mhnet.com.br)



Estado de Santa Catarina  
Município de São Miguel da Boa Vista



**ADITIVO:** Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 03720/16 de acordo com o "Parágrafo Terceiro - O prazo de vigência do contrato será do dia 11/01/2016 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado única e exclusivamente por interesse da administração municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, por mais 60 meses", e **CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO REAJUSTAMENTO** o valor apresentado pelo proponente poderá ser reajustado anualmente, quando do comum acordo entre as partes, não ultrapassando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado dos últimos 12 meses".

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

São Miguel da Boa Vista, SC, 26 de dezembro de 2016.

  
VALMIR CESAR SCHROTER  
Prefeito Municipal em exercício

  
SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR  
MARAVILHA  
CNPJ nº. 85.197.077/0001-56  
Representante Legal

GILBERTO JOSE MIORANDO  
Assessoria Jurídica

Testemunhas

SÍLVIO RICHARDT  
CPF: 401.225.739-00

MARCELO JONEZ MÜLLER  
CPF: 033.100.669-32

09-01 - SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - 1992

S.C.